



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.410, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Prorroga prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN competência outubro/2021 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no §3º do art. 68 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, que permite a alteração de prazos para recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** aos cofres do Município;

Considerando a descontinuidade do sistema de gerenciamento e emissão de NFS-e "GISS Online" e a substituição pelo "NFE-CIDADES" desde o dia 24 de outubro de 2021, domingo, às 23h59;

Considerando que o processo de implantação encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a data de recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, competência outubro/2021**, aos cofres do Município, para até o dia **30 de novembro de 2021**.

**Parágrafo único.** A prorrogação da data de recolhimento de que trata o *caput*, se aplica às situações previstas no art. 68, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, excetuando-se as hipóteses previstas no inciso II, alínea "d" do mencionado artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal